



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

EM. 18 de maio do 2007

DECRETO Nº. 7.729, DE 17 DE MAIO DE 2007.

"ALTERA O DECRETO Nº 7.427, DE 29 DE MAIO DE 2006, QUE REGULAMENTA A LEI Nº. 3.733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto altera o art. 3º, V; art. 4º, art. 7º, III e art. 9º, e acrescenta o inciso VI e parágrafo único ao art. 7º e parágrafo terceiro ao art. 9º, todos do Decreto nº. 7.427, de 29 de maio de 2006.

Art. 2º - Fica alterado os art. 3º, V; art. 4º, art. 7º, III e art. 9º, todos do Decreto nº. 7.427, de 29 de maio de 2006, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

V. Concessão de auxílio transporte destinado a assegurar a prática de atividades de projeto, no valor correspondente a 44 (quarenta e quatro) tarifas modais vigentes no Município.

Art. 4º - Os benefícios e atividades previstos neste Decreto terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, a critério da coordenação do Projeto e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas ou teóricas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Projeto e cumpridas as cláusulas do Termo do Compromisso e Responsabilidade.

Art. 7º - (...)

III. preenchimento de ficha, juntando os comprovantes de residência e de renda familiar, cópia de cédula de identidade e CPF.

Art. 9º - São critérios sucessivos de desempate para a seleção dos beneficiários no Projeto Recomeçar:

- I. Ser menor de 24 (vinte e quatro) anos;
- II. Nunca ter estado formalmente empregado;
- III. Estar há mais tempo em situação de desemprego, comprovado por registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IV. Ter menor renda familiar;
- V. Ter maior número de filhos;
- VI. Ser afro-descendente;
- VII. Ser oriundo de projetos sociais do Poder Público, tais como Agente Jovem, PETI, CRAS, Bolsa Família e medidas sócio-educativas."

Art. 3º - Fica acrescentado o inciso VI e parágrafo único ao art. 7º e parágrafo terceiro ao art. 9º, ambos do Decreto Municipal nº. 7.427, de 29 de maio de 2006:

"Art. 7º - (...)

VI. Ter acima de 18 anos de idade.

Parágrafo Único. Os documentos descritos no caput deste artigo, poderão ser apresentados em até 03 (três) dias após a data de encerramento das inscrições, conforme estabelecido em Edital divulgado nos termos do art. 8º.

Art. 9º - (...)

§ 3º - Após a conclusão do procedimento seletivo e persistindo o empate entre candidatos, estes serão submetidos a avaliação pela Comissão de Apoio, que decidirá pelo candidato que se mostra mais adequado ao projeto."

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 17 de maio de 2007.

V. Decreto

Nº 7427/2006

V. Lei

Nº 3.733/2005